



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 1094 /2022

Requer ao Poder Executivo a inclusão de todas as categorias de profissionais de nível superior da saúde no Projeto de Lei Complementar n.º 24 de 13 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Requeremos a Exma. Senhora Prefeita Municipal - ouvida a Casa na forma regimental vigente - e aos demais órgãos da municipalidade todas as medidas cabíveis para a inclusão de todas as categorias de profissionais de nível superior da saúde no Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo n.º 24 de 13 de setembro de 2022.

Após o contato com inúmeros servidores da saúde foi detectado que o Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo protocolado nesta Casa Legislativa sob o nº 24 de 13 de setembro de 2022, que reajusta os vencimentos das categorias médico clínico geral, médico especialista, médico da família, médico do trabalho no anexo II e III da lei 104 de 20 de janeiro de 2011, considere para fins de reajuste nos vencimentos todas as categorias profissionais de nível superior regidas pela lei (Assistente Social, Biólogo, Bioquímico, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista da Família, Enfermeiro, Enfermeiro da Família, Enfermeiro do Trabalho, Epidemiologista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Sanitarista, Terapeuta Ocupacional, Veterinário, Profissional de Saúde Nível Superior, Inspetor de Saúde) considerando as respectivas cargas horárias de 20, 24 e 40 horas semanais.

Neste sentido, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar n.º 24 de 13 de setembro de 2022, em seu texto original apresentado pelo Poder Executivo, considera para fins de reajuste nos vencimentos da lei, somente a categoria Médica; conforme descrito no artigo 1º e 2º.

“Art. 1º Fica criado o nível XI-B na tabela de vencimentos constante no Anexo II, da Lei Complementar nº104, de 20 de janeiro de 2011, na forma do anexo II desta lei complementar”

“Art. 2º Os níveis de vencimentos para os cargos de Médico Clínico Geral com jornada de trabalho de 20 (vinte) e 24 (vinte e quatro) horas semanais, Médico Especialista com jornada de trabalho de 20 (vinte) e 24 (vinte e quatro) horas semanais e Médico da Família com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 104, de 2011, passam a vigorar com reajuste na forma estabelecida no Anexo I desta lei complementar”

APROVADO EM  
04/10/22 PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando Lei Complementar nº 104, de 2011:

“Art. 2º O PCCV da Saúde tem como objetivo organizar e regulamentar os cargos públicos que compõem o Quadro Setorial da Saúde, formado por servidores da saúde na Administração Direta e na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem – FAMUC, em carreira, com remuneração equilibrada à dos servidores dos demais órgãos públicos do Município, consideradas as especificidades do SUS”.

“Art. 3º O PCCV da Saúde se fundamenta nos princípios de isonomia, equidade de oportunidades, valorização e profissionalização da atividade pública e visa assegurar a eficiência da ação administrativa, sob as seguintes diretrizes:

I - a integração, no PCCV da Saúde, de todos os servidores municipais concursados que participam do processo de trabalho desenvolvido pelo órgão gestor da saúde no Município, fazendo parte da carreira única e multiprofissional da saúde”;

Considerando Direito Constitucional o princípio da Isonomia, Art. 5º do da Constituição Federal de 1988:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Desta forma, considerando o reajuste aplicado ao vencimento dos técnicos de nível médio da saúde no 1º semestre deste ano; e o reajuste que o projeto de lei ora discutido propõe para a categoria médica, requer a inclusão no Projeto de Lei Complementar nº 24 de 13 de setembro de 2022 de todas as demais categorias de profissionais de nível superior da saúde, considerando reajuste nos vencimentos de 33%, estendendo-se aos aposentados e pensionistas.

Sala das Reuniões, 03 de Outubro de 2022

**DANIEL CARVALHO**

Vereador Municipal de Contagem

**JUSTIFICATIVA:**

**APROVADO EM**

**04/10/22 PRESIDENTE**

A presente Proposição Legislativa advém de inúmeros reclames de cidadãos e servidores públicos do Poder Executivo, neste Gabinete Parlamentar.

**DANIEL CARVALHO**

Vereador Municipal de Contagem

PRAÇA SÃO GONÇALO, N.º 18 - CENTRO  
CONTAGEM/MG - CEP: 32017-170